

CHAMAMENTO DA SANTA CASA DE BIRIGUI

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (ME) sob nº 45.383.106/0001-50, com sede na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, na cidade de Birigui/SP, CEP: 16.200-917, por sua diretoria executiva em exercício, nos termos do Estatuto Social e Regulamento de Compras e Contratações, torna público e faz saber que se acha aberta na sede administrativa da entidade, o chamamento para manifestação de interesse em contratar.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR- Nº 001/2024

Tipo:	Menor Preço / Melhor Técnica	
Data de Publicação	25 de outubro de 2023	
	Data:	Horário:
Limite para protocolo de propostas	31 de outubro de 2024	15h.
Abertura de propostas	01 de novembro de 2024	09h:30m
Local de entrega:	E-mail Institucional: analistacontratoscsi@santacasabirigui.com.br	
Informações:	Setor de Contratos da Santa Casa de de Birigui ou pelo e-mail: analistacontratoscsi@santacasabirigui.com.br em dias úteis das 08h:45m às 10h:45m e das 13h:30m às 16h:30m.	
Objeto:	Constitui objeto da manifestação o interesse em contratar pessoas jurídicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC ; Os serviços serão prestados nas dependências da Santa Casa de Birigui, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho, nº 115, Patrimônio Silves, Birigui/SP, CEP: 16.200-917.	

A sessão de abertura das propostas será realizada **no dia 01 de novembro de 2024, às 09h:30m**, com ou sem a presença dos proponentes, na sede da Santa Casa de Birigui.

SERVIÇOS:

1. A empresa CONTRATADA deverá elaborar o Programa de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme exigências da Portaria nº 3.523/98 e da Lei Federal nº 13.589/18;

2. Deverá, ainda, analisar a Qualidade do ar e dos aparelhos, conforme a Resolução RE-09 da ANVISA, devendo fornecer o *data book* (documentação/histórico);
3. A CONTRATADA será responsável pela inspeção técnica periódica dos aparelhos, bem como análise de relatórios de acordo com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da CONTRATANTE.
4. Para efeitos da prestação de serviços, serão considerados a quantidade de 130 (cento e trinta) máquinas de ar-condicionado para fins de elaboração de PMOC.
5. A CONTRATADA deverá fornecer a avaliação da qualidade do ar por Nota Técnica (NT: 001, 002, 003 e 004), sendo estimado a quantidade de 13 (treze) avaliações.
6. Os quantitativos acima especificados poderão sofrer alterações no decorrer do contrato.
7. Serão realizadas avaliações das condições físicas e funcionamento dos equipamentos “Ar-condicionado”, a fim de garantir a saúde e o bem-estar em ambientes climatizados públicos e coletivos, cumprindo, também, a legislação em vigor.
8. O presente termo trata-se somente da elaboração/análise de laudo PMOC, conforme exigências acima definidas

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A Contratada deverá disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os prepostos e/ou eventuais colaboradores. Deverá, ainda, disponibilizar Estrutura física, materiais, equipamentos e insumos, necessários a prestação dos serviços contratados.

2. É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada, a empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência, bem como a empresa que se encontre em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.
3. Eventuais necessidades de transportes e retirada de bens da sede da Contratante, para qualquer finalidade, deverá ser previamente solicitada para a Direção Hospitalar, sendo o transporte e o cuidado dos bens de inteira responsabilidade da Contratada.
4. A Contratada deverá responder aos eventuais chamados da Contratante, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A contratada deverá disponibilizar equipe própria para a prestação dos serviços.
5. A contratada obrigar-se-á, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e cumprir os dispositivos da Lei Trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas de seus colaboradores, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.
6. O contrato terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado mediante termo aditivo.
7. A Santa Casa de Birigui se reserva ao direito de revogar este chamamento a qualquer tempo, sem prévio aviso, e sem direito a ressarcimento ou indenização.
8. Os casos omissos neste termo serão dirimidos pela Comissão Julgadora, devidamente designada para este fim;
9. As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 31 de outubro de 2024, às 15 horas, para o e-mail: analistacontratoscsi@santacasabirigui.com.br.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

E para que se dê a devida publicidade, vai o presente afixado na íntegra no site:
www.santacasabirigui.com.br.

Birigui/SP, na data de 25 de outubro de 2024.

MIGUEL BUZAHR NETO
Interventor do Executivo Municipal